



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADODOPARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

OBJETO

Projeto de Lei nº. 66/10, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Campo Largo, que trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício financeiro de 2.010.

RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal de Campo Largo pretende obter autorização legislativa para ser aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2.010, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.165/09 no valor de R\$ 40.687,15, e a efetuar as compatibilizações que se fazem necessárias nas Leis nºs. 2.133/09 e 2.136/09 que se referem, respectivamente, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

O objetivo da solicitação é reforçar a dotação orçamentária, especificamente destinada à aquisição de material de consumo e já existente no programa de trabalho "Convênios na Área da Educação", a cargo da Diretoria Geral, da Secretaria Municipal de Educação.

A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, observado o disposto no inciso III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320/64, decorre do cancelamento de idêntico valor antes destinado à aquisição de "equipamentos e material permanente", no programa de trabalho "Convênios na Área da Educação", a cargo da Diretoria Geral, da Secretaria Municipal de Educação e oriundos da Fonte de Recursos: 31113 – PDDE – Exercício Corrente.

Para a operacionalização desta complementação orçamentária, tecnicamente, nos artigos 4º e 5º, encontram-se viabilizadas as reprogramações do montante das despesas do exercício financeiro de 2.010, para fins de adequação dos valores inicialmente estabelecidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, respectivamente, de nºs 2.133/09 e 2.136/09.

FUNDAMENTAÇÃO

A competência para medidas legislativas como esta é do Poder Executivo Municipal, por tratar de questão financeira, de acordo com previsão expressa contida no inciso IV do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e nos incisos IV e V, do art. 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

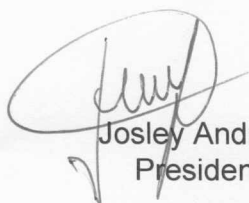
ESTADO DO PARANÁ

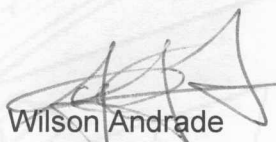
VOTO

Por estas razões, os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Largo, em reunião conjunta, à unanimidade de votos, manifestam-se no sentido de que inexistem impedimentos legais ou regimentais no Projeto de Lei nº. 66/10, podendo ser submetido à apreciação ao Plenário.

É o parecer!

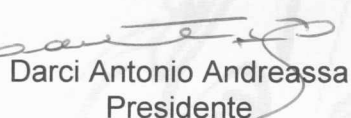
Comissão de Justiça e Redação

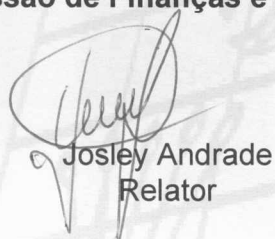

Josley Andrade
Presidente

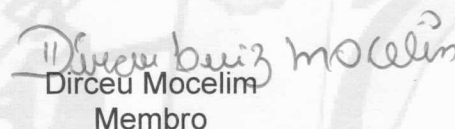

Wilson Andrade
Relator


Lucir Marchiori
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Darci Antonio Andreassa
Presidente


Josley Andrade
Relator


Dirceu Mocelini
Membro